

TERMO DE REFERÊNCIA

**Prestação de Serviços de
licenciamento de direito de uso
definitivo de *softwares*, atualização
tecnológica, garantia técnica e
manutenção dos *softwares* da família
CONTROL-M.**

02/2022

1. DO OBJETO

Prestação de serviços de licenciamento de direito de uso definitivo de *softwares*, atualização tecnológica, garantia técnica e manutenção dos *softwares* da família CONTROL-M, segundo as características, especificações técnicas, quantidades, condições e localidades discriminadas neste Termo de Referência, que no conjunto compõem o Produto CONTROL-M, conforme abaixo:

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Empresa Municipal de Informática S/A - IplanRio, possui o licenciamento perpétuo de 1000 tasks da ferramenta *Control M Workload Automation (Suite)* da fabricante BMC desde março de 2013. Desde então, executamos diariamente todas as rotinas (Produção) batch em plataforma baixa dos sistemas de informação da PCRJ como: FARR, FINCON, MULTAS, NFSe, ERGON, DAM, ESCOLA 3.0, AGENDASMF, SISVISA, entre outros. Atualmente, temos aproximadamente 2200 Jobs implementados na ferramenta e aproximadamente 1000 execuções diárias.

Em agosto de 2021, a fabricante informou não comercializar mais o suporte técnico especializado da atual licença de uso *BMC Control-M Workload Automation (Suite)*, sendo necessária sua migração para a licença *BMC Control-M Workload Automation (Platform)*.

Também informou que a solução de transferência de arquivos atual, *Control-M for Advanced File Transfer*, terá seu ciclo de suporte especializado encerrado em Dezembro/2023.

Ao optar por realizar a migração para a nova versão de licenciamento - *BMC Control-M Workload Automation (Platform)* + *Control-M Manager File Transfer* - teremos a garantia de suporte técnico especializado, atualizações de releases dos *softwares*, versões corretivas (*fix packs*) e novas funcionalidades que possam agregar valor no nosso processo produtivo.

Diante do exposto, e do alto grau de criticidade desta solução, entendemos que a contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência seja de extrema importância e fundamental para manter operacional o ambiente que possui seu funcionamento 24X7X365 dias, e, por conseguinte, garantir a entrega dos produtos gerados a partir da automação, planejamento, execução e controle das rotinas batchs.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Medida	Qtde	Softwares	Forma de Pagamento
1	Licenciamento de direito de uso definitivo dos softwares que compõe a família CONTROL-M	Por Tasks (TAREFAS)	1000	BMC Control-M Workload Automation (Platform) Control-M Manager File Transfer Control-M (Base)	À vista
2	Atualização tecnológica, garantia técnica e manutenção dos softwares que compõe a família CONTROL-M	Por Tasks (TAREFAS)	1000	BMC Control-M Workload Automation (Platform) Control-M Manager File Transfer Control-M (Base)	Mensal

*Tabela de Serviços

3.1. SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E MIGRAÇÃO DE LICENCIAMENTO

3.1.1 A atualização tecnológica e migração da forma de licenciamento consistem na disponibilidade para a **CONTRATANTE** de todas as versões e releases dos *softwares* da família CONTROL-M, de forma mantê-las permanentemente atualizadas, bem como, no fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados, durante a vigência do contrato;

3.1.2. A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** informada, através de *e-mails*, das versões/atualizações, correções(*patches*) e vulnerabilidades dos *softwares*;

3.1.3. A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** informada, através de *e-mails*, sobre as datas previstas de fim de suporte e descontinuidade de versões dos *softwares* da família CONTROL-M;

3.1.4. As novas versões e atualizações deverão ser disponibilizadas em dois conjuntos iguais de mídias (DVD de instalação), ou internet, acompanhadas de manuais e/ou boletins informativos das funcionalidades implantadas e procedimentos de instalação sem qualquer custo à **CONTRATANTE**, em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da liberação pelo fabricante;

3.1.5. As mídias que apresentarem defeitos deverão ser substituídas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação pela **CONTRATANTE**;

3.1.6. A atualização de uso das licenças compreende na disponibilização para a **CONTRATANTE** de todas as correções do produto, de todas as *releases* divulgadas pelo Fabricante e os *patches* de segurança recomendáveis de aplicação, garantindo que o produto/versão, em uso pela **CONTRATANTE**, esteja alinhado às melhores recomendações do Fabricante;

3.1.7. Caberá a **CONTRATADA** elaborar e propor, para aprovação da **CONTRATANTE**, plano de instalação das novas versões, *releases*, *fix* e outros mais, ordenando sua instalação, de forma a não impactar o fornecimento dos serviços da **CONTRATANTE**, e respeitando as restrições para as atualizações propostas, a partir da liberação pelo fabricante;

3.1.8. Caberá a **CONTRATADA** a entrega completa das novas versões, considerando que a versão atual dos produtos CONTROL-M instalada na **CONTRATANTE** é a **9.0.19.200**.

3.2. SERVIÇOS ADICIONAIS

3.2.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a **CONTRATANTE** os seguintes serviços, sem ônus adicionais:

3.2.1.1. Assistência no planejamento e execução de serviços evolutivos/migração de novas versões do produto e do ambiente operacional juntamente com a equipe da **CONTRATANTE**, limitados a 2 (dois) serviços simultâneos, visando reduzir o risco de falhas;

3.2.1.2. Realização de reunião trimestral, nas instalações da **CONTRATANTE**, ou videoconferência, onde serão discutidos os principais problemas enfrentados naquele trimestre, as respectivas soluções encontradas, bem como as opções de melhoria que podem ser implementadas no ambiente da **CONTRATANTE** de forma a extrair o máximo dos produtos.

3.3. GARANTIA TÉCNICA

3.3.1. ATENDIMENTO

3.3.1.1. Quando necessário, a garantia técnica *on-site* deverá ser realizada nas dependências da **CONTRATANTE**, nos seguintes endereços:

3.3.1.1.1 Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Prédio Anexo - 2ª sobreloja sala 307 - Cidade Nova RJ;

3.3.1.1.2. Teleporto – Av. Presidente Vargas, 3131, 13º Andar;

3.3.1.2. Deverá ser disponibilizado linha telefônica (DDG), e-mail ou Web para abertura de chamados técnicos. Em ambos os casos a **CONTRATANTE** deverá estar apta a receber os chamados 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias na semana, incluindo feriados municipais, estaduais e nacionais;

3.3.1.3. A **CONTRATADA** deverá iniciar o atendimento ao chamado da **CONTRATANTE** para prestar os serviços de garantia técnica, nos prazos estabelecidos no item 3.3.2 deste Termo de Referência, a serem contabilizados de forma corrida a partir da abertura do chamado independentemente deste ter sido feito via telefone, e-mail ou Website;

3.3.1.4. A solução operacional e definitiva do problema técnico deverá ser concluída nos prazos estabelecidos no item 3.3.2, a serem contabilizados de forma corrida a partir da abertura do chamado;

3.3.1.5. Entende-se como solução operacional, a disponibilidade do sistema/serviço, porém de forma paliativa ou temporária;

3.4.1.6. Entende-se como solução definitiva, a resolução completa da causa do problema;

3.3.1.7. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a **CONTRATANTE** permissão de acompanhamento do chamado por meio da *internet (WEB)* com recebimento de notificações, através de correio eletrônico e telefone (ligação gratuita), informando o estado do chamado;

3.3.1.8. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso à documentação do fabricante, em português, referente aos produtos e componentes integrantes destes, com:

3.3.1.8.1. Disponibilidade de acesso 24 (vinte e quatro) horas por dias, 7 (sete) dias por semana, em todos os dias do ano;

3.3.1.8.2. Acesso automático à documentação, por meio da Internet, sem custos adicionais à **CONTRATANTE**;

3.3.1.8.3. Acesso às informações relativas a problemas (*bugs*) documentados pelo fabricante;

3.3.1.8.4. Toda garantia técnica deverá ser realizada em português.

3.3.2. PRAZOS DE ATENDIMENTO E RESOLUÇÃO DOS CHAMADOS

3.3.2.1 Descrição da Severidade dos chamados:

Severidade	Descrição
1 - Crítica	O produto (software) não está operante e não é possível nenhuma solução de contorno viável. Problema no produto (software) que gera indisponibilidade em sistemas/serviços produtivos que dependem desse ativo.
2 - Alta	Problema no produto (software) que gera impacto em determinado sistema/serviço produtivo que depende desse ativo.
3 - Média	Problema contornável que não gera qualquer impacto aos sistemas/serviços produtivos que dependem desse ativo.
4 - Baixa	Consultas técnicas de dúvidas sobre produtos.

3.3.2.2. Prazos de Atendimento:

Severidade	Prazo de Atendimento		
	TMIA	TMSO	TMSDC
1	15 min	4h	24h
2	30 min	8h	48h
3	2h	24h	60h
4	2h	48h	72h

3.3.2.3. Entende-se por:

3.3.2.3.1. **TMIA – Tempo máximo para início de atendimento:** Tempo máximo requerido para o início do atendimento ao produto;

3.3.2.3.2. **TMSO – Tempo máximo para solução operacional:** Tempo máximo requerido para contornar o problema e deixar o sistema/serviço disponível (MTTR – *Maximum Time to Repair/Restore* – tempo máximo de recuperação;

3.3.2.3.3. **TMSDC – Tempo máximo para solução definitiva do chamado:** Tempo máximo requerido para solucionar em definitivo a causa do problema.

3.3.2.4. Para resolução de chamados cuja solução definitiva implique em disponibilização de nova versão do produto, não haverá cálculo para TMSDC.

3.3.2.5. Em caso de descumprimento dos prazos descritos no item 3.3.2, a **CONTRATADA** se submeterá as penalidades previstas no item 12 deste Termo de Referência.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem fundamento na Lei 10.520/2002 e no Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e privado.

5.2. Considera-se compatível com o objeto da licitação a prestação dos serviços relativos à implantação dos produtos *BMC Control-M Platform* e *BMC Control-M Managed File Transfer*, e demais produtos da solução, bem como a garantia técnica e manutenção, no mínimo, de 500 Tasks (Tarefas).

5.3. Não será admitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

5.4. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;

6.2. Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;

7.2. tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

7.3. responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao (à) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.4. atender às determinações e exigências formuladas pelo (à) **CONTRATANTE**;

7.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização;

7.6. responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a **CONTRATADA**, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o (a) **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do (a) **CONTRATANTE**, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o (a) **CONTRATANTE** da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo (a) **CONTRATANTE** se houver justa causa devidamente fundamentada.

7.7. responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do (a) **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.8. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

7.9. responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o (a) **CONTRATANTE** das consequências de qualquer utilização indevida;

7.10. indicar, nas notas fiscais emitidas, o efetivo período da prestação de serviços do mês que está sendo faturado;

7.11. obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência e cumprir fielmente os compromissos descritos no Contrato;

7.12. indicar nominalmente o Gerente de Projeto, que poderá tratar dos assuntos administrativos e técnicos com o preposto da **CONTRATANTE**, após a assinatura do contrato;

7.13. fazer com que seus profissionais observem conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta utilização nos respectivos manuseios;

7.14. substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** independente de justificativa por parte desta, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 8 (oito) horas;

7.15. somente acessar remotamente o ambiente, seja por técnicos locais ou do centro técnico do Fabricante, com autorização expressa da **CONTRATANTE**;

7.16. realizar qualquer serviço (corretivo, suporte técnico, eventual) somente mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**, fornecendo informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados, e nos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.17. garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela **CONTRATANTE**, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados;

7.18. abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

7.19. somente utilizar ferramentas (software) de sua propriedade na realização dos serviços especificados neste Termo de Referência, desde que autorizado pela **CONTRATANTE** e destinados a facilitar a execução dos serviços e diagnósticos de problemas, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**;

7.20. despesas relativas a eventuais deslocamentos de pessoal técnico, que se fizerem necessárias para a correção de problemas técnicos e adequações/ajustes de configurações, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

7.21. fornecer, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, em meio eletrônico e em português, relatório detalhado sobre as atividades prestadas contendo dados estatísticos pertinentes à gestão dos serviços, incluindo obrigatoriamente os campos abaixo:

7.21.1. Data/hora da abertura do chamado técnico;

7.21.2. Identificação do software;

7.21.3. Identificação da localidade;

7.21.4. Nome do responsável pela abertura do chamado;

7.21.5. Severidade do chamado;

7.21.6. Número de identificação do chamado;

7.21.7. Descrição do problema;

7.21.8. Descrição da solução implantada;

7.21.9. Data/hora do início do atendimento;

7.21.10. Data/hora da conclusão da solução operacional;

7.21.11. Data/hora da solução definitiva do chamado;

7.21.12. Detalhamento do tempo em que a ação ficou sob responsabilidade da **CONTRATANTE**;

7.21.13. Consolidado dos chamados que não atenderam os prazos estabelecidos no item 3.3.2, com suas devidas justificativas;

7.22. quando a prestação dos serviços demandar a entrada dos prestadores de serviços nas instalações da **CONTRATANTE** e por consequência o fornecimento de crachá para acesso, a **CONTRATADA** se obrigada a devolver o referido crachá ao final da prestação do serviço ou caso o prestador seja

substituído e na hipótese do crachá não ser devolvido, deverá reembolsar pelo custo do crachá.

7.23. cumprir as exigências previstas na Lei nº 2.816, de 17.06.99 e pelo Decreto nº 17.907, de 20.09.99, alterado pelo Decreto nº 22.136, de 16.10.2002, quando a participação de deficientes for compatível com o exercício das funções descritas no objeto do contrato, na exata hipótese prevista na Lei e no Decreto.

8. DOS PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação em vigor.

8.2. No caso de serviços continuados (**Item 2 da Tabela de Serviços**) o Contrato poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação em vigor.

8.3. A **CONTRATADA** deverá prestar Garantia técnica, serviços técnicos especializados e atualização tecnológica das licenças durante o prazo de vigência do Contrato.

8.4. O prazo para disponibilização das licenças será de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A **CONTRATADA** prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, como determina o art. 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 445 do RGCAF e no art. 91 do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas mesmas modalidades. Caso o fornecedor escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas, e, caso escolha a modalidade

carta-fiança, deverá observar as regras descritas na Portaria IPLANRIO “N” Nº 153, de 09 de fevereiro de 2011.

9.2. A **CONTRATANTE** se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas à contratação, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a **CONTRATANTE** ainda reter créditos.

9.3. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas na contratação serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.4. Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à **CONTRATADA**, a garantia reverterá integralmente à **CONTRATANTE**, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

9.5. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela **CONTRATANTE**, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

9.6. Caso o valor da contratação seja alterado, de acordo com o art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO, a **CONTRATADA** deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

9.7. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor da contratação, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela **CONTRATADA**, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

9.8. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento da contratação, mediante ato liberatório da autoridade contratante,

de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

10.1. A **CONTRATADA** submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela **CONTRATANTE** e/ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

10.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.4. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da **CONTRATANTE** acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do Contrato.

10.5. Compete à **CONTRATADA** fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

10.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará

corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

10.7. A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO, e constituída na forma do art.501, do RGCAF, que constatará se os serviços executados atendem a todas as especificações contidas neste Termo ou no processo que ensejou a presente contratação.

10.8. O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao pagamento.

10.9. Os serviços cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação contida nesse Termo e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do Contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

10.10. Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá reexecutar quaisquer serviços defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da **CONTRATANTE** da data da efetiva aceitação. Caso a **CONTRATADA** não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observada a regras de recebimento do objeto contidas no RLC IPLANRIO e neste Termo de Referência. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) **CONTRATANTE** e obedecido o disposto na legislação.

11.2. O pagamento do licenciamento de direito de uso definitivo dos *softwares* da versão *BMC Control-M Workload Automation (Platform) + Control-M Manager File Transfer (Item 1 da Tabela de Serviços)* será em parcela única, 30 (trinta) dias

corridos após a sua disponibilização e mediante Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização.

11.3. O pagamento da atualização tecnológica, garantia técnica e manutenção dos softwares da família Control-M (**Item 2 da Tabela de Serviços**) será efetuado mensalmente e mediante Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização.

11.4. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

11.5. O pagamento à **CONTRATADA** será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o(a) **CONTRATANTE** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

11.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo do Edital.

11.7. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à **CONTRATADA**, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da **CONTRATANTE** e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

11.8. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do (a) **CONTRATANTE**.

11.9. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a IplanRio poderá impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da **CONTRATADA**;

IV - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

12.2. A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela IplanRio, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

12.3. As sanções previstas nos incisos I e IV do *subitem* 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato;

12.4. Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 12.1, o Diretor-Presidente da IplanRio dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na *internet*.

12.5. A sanção prevista no inciso IV do subitem 12.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos pelo RLC IPLANRIO:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a IplanRio em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. As multas previstas nos incisos II e III do subitem 12.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

12.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

13. DA MATRIZ DE RISCOS

13.1. Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante do Anexo I deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.

13.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.3. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

13.4. A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A pretensa **CONTRATADA** deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.

15.2. Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação, observando-se, ainda, o contido no subitem 13.4 deste Termo de Referência.

16. DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

16.1. Todos os produtos resultantes dos serviços desenvolvidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues a **CONTRATANTE**, que terá direito de propriedade sobre os mesmos, inclusive códigos fonte, documentação, componentes básicos e bibliotecas, utilizados no desenvolvimento e/ou manutenção do produto;

16.2. O direito patrimonial e a propriedade intelectual dos Produtos/Serviços contratados são exclusivos da **CONTRATANTE**;

16.3. A **CONTRATADA** obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais", quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros;

16.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter o Serviço Contratado em completo sigilo e a não retirar ou destruir qualquer indicação dele constante, referente à propriedade da **CONTRATANTE**. Compromete-se ainda a tomar todas as medidas cabíveis para que seus empregados cumpram estritamente a obrigação por ela assumida. Salvo para fins de segurança back-up a

CONTRATADA não extrairá cópias, não permitindo que o façam, nem reproduzirá qualquer parte do Serviço Contratado, sob qualquer forma, sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

17. DO TIPO DE LICITAÇÃO

17.1. O tipo de licitação será o menor preço global.

17.2. O preço global se aplica pela economicidade. A divisão não se justifica mediante a especialização técnica na solução Control-M e sua compatibilidade com execuções de rotinas batchs em baixa plataforma, que envolvem sistemas críticos utilizados e disponibilizados aos munícipes por esta Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do objeto, as Partes observarão o regime legal concernente à proteção de dados pessoais, se empenhando em proceder ao tratamento de dados pessoais estritamente necessário, no estrito e rigoroso cumprimento da Legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais e das demais normas que vierem a disciplinar a matéria.

19. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 O (s) serviço (s) deverá (ão) ser prestado (s) no seguinte endereço: Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, Anexo, 2ª sobreloja, sala 307.

19.2 As licenças serão disponibilizadas eletronicamente.



Em 08 de fevereiro de 2022.

Marco Rodrigues
Matrícula 13/175.594-1
Gerência de Produção
Iplanrio

Autorizo.

Jorge Antunes
Matrícula 45/622.163-4
Diretoria de Operações
IPLANRIO